

**CONTRATO**

Contrato nº 0551 2018 – SMS  
Processo nº P025704/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E A EMPRESA DENIS ERNANI BECKER-  
ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DENIS ERNANI BECKER - ME**, com sede no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Adão Bains, Nº 630/202, Bairro Cristo Redentor, Email: antares.graf@gmail.com Telefone: (51) 3341-3060 CEP: 91350-240 inscrita no CNPJ sob o nº 11.061.425/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. DENIS ERNANI BECKER** portador da Carteira de Identidade nº 9020922754 SJS-RS e do CPF nº 373.580.220-68 residente no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, domiciliado Rua Adão Bains, Nº 630/202 Bairro: Cristo Redentor, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**3.2. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 81.662,50** (Oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UND	Valor Unit	Valor Total
35	2250	Envelope papel madeira 26 x 36 cm pct c/100 und	PCT	R\$ 23,01	R\$ 51.772,50
38	500	Envelope papel madeira 37 x 45 cm pct c/100 und	PCT	R\$ 59,78	R\$ 29.890,00
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 81.662,50</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

- 0701.10.301.072.22.83.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL
- 0701.10.301.072.2283.33.90.30.00 - FONTE MUNICIPAL
- 0701.10.302.072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL
- 0701.10.303.073.2290.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL
- 0701.10.304.074.2304.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL
- 0701.10.302.073.1292.33.90.30.00 - FONTE MUNICIPAL E FEDERAL
- 0701.10.306.074.2317.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL
- 0701.10.305.072.2307.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dr. Artur Lino Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral/Ce, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de frete, transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proce-

der à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída,

- quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE,

no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de Setembro 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**DENIS ERNANI BECKER**  
CPF: 373.580.220-68

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

2.   
\_\_\_\_\_

CPF: 028.546.570-80

reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. ANTONIA MILVIA CARVALHO SOARES SIQUEIRA, Diretora da Escola José da Matta e Silva, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Antônia Milvia Carvalho Soares Siqueira – CONTRATANTE e Fábio Silva Cordeiro de Almeida – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO – DOADOR:** Instituto Lemann, inscrito no CNPJ nº 13.691.751/0001-43. **DONATÁRIA:** Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO com encargos a transferência da propriedade de rede de infraestrutura de fios de fibra óptica, de forma a conectar as escolas do Município, instalada pelo DOADOR no Município DONATÁRIO, composta por infraestrutura de telecomunicações, hardware, software e complementos dos módulos obrigatórios (infraestrutura, gerenciamento de rede e pontos de acesso público), infovia com suporte para comunicação em alta velocidade de dados, voz e imagem, para que as escolas municipais possam ter acesso em banda larga à internet. **DA PROPRIEDADE:** A assinatura do presente termo, com a instalação da rede de infraestrutura, transfere ao DONATÁRIO a propriedade dos bens relacionados na Cláusula Primeira do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Denis Fernando Mizne – DOADOR e Francisco Herbert Lima Vasconcelos – DONATÁRIO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2018-SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Aerton Luiz Cipriano Guimarães Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2018 – SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LAZARO BEZERRA SOARES ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.370,80 (trinta e nove mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Lazaro Bezerra Soares. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2018 – SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DENIS ERNANI BECKER-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.662,50 (oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Denis Ernani Becker. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2018-SMS - A Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contrato nº 239/2018-SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 386, de 11 de setembro de 2018, página 03. MOTIVO:** Duplicidade de publicação. Sobral - Ceará, 21 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2016. CONTRATANTE:** Secretária da Saúde de Sobral. **CONTRATADO:** Sr. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA FARIAS. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2016, que se refere a locação de imóvel situado a Rua Antônio Nel, S/N, Vassouras, Taparuaba, Sobral-CE. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, de 19 de setembro de 2018 a 19 de janeiro de 2019. **LÊIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 19 de setembro de 2018 a 18 de setembro de 2019. Sobral, 21 de setembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTES:** Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP e Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA. **DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 21/09/2018. **LICITAÇÃO:** Concorrência Pública nº 006/2017-SEUMA/CPL. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Ecológico Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. **NOTIFICADA:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. **ASSUNTO:** Notificar a empresa Contratada por conta de lentidão na execução dos serviços. A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – SECOMP e a SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, através de seus Secretários Municipais, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo firmado em razão da Concorrência Pública em epígrafe, de nº 006/2017-SEUMA, considerando a constatação de atrasos indevidos e injustificados nos pagamentos dos funcionários da obra em questão, a ponto de que fossem paralisados os respectivos serviços, vêm, respeitosamente, perante V. Sa(s)., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, seja regularizada a situação financeira dos empregados dessa Contratada e, no mesmo prazo, apresentadas as devidas justificativas/esclarecimentos, sob pena de formalização de processo de apuração de rescisão unilateral do Contrato, com a respectiva aplicação das demais sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte das Notificantes, de todas as providências que se fizerem possíveis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.01.1

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2018.06.01.1, sendo o seguinte: a empresa ELO Construções e Empreendimentos EIRELI - ME sagrou-se vencedora por apresentar melhores preços. As empresas CRV Construções e Serviços LTDA, Maxicon Construções e Serviços LTDA, Construtora Panorama LTDA, G7 Construções e Transporte EIRELI-ME, L D L Engenharia e Arquitetura EIRELI - ME, Agape Serviços EIRELI - ME, A Casa Construções e Serviços LTDA - ME, Allamo Edgar Fernandes Rolim- ME, Araújo & Souza Serviços de Engenharia LTDA - ME e Edifica-Edificações e Construções LTDA tiveram suas propostas desclassificadas por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 24 de setembro de 2018  
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº 15.006/2015-TP

Termo Aditivo ao Contrato da Tomada de Preços Nº 15.006/2015-TP, objeto: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no município. Contratante: Assistência e Desenvolvimento Social. Contratado: Medeiros Construções e Serviços Ltda - ME. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 90 (noventa) dias. Portanto, terá vigência de 21/08/2018, fixando o seu novo vencimento em 19/11/2018. Assinatura: 20/08/2018. Signatários: Ana Stefânia Leite Leitão - Secretária - Contratante e Antônio Diego Pereira de Medeiros - Contratado.

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.001/2018-TP

A Presidente da Comissão de Licitação, situada na Rua Monsenhor Salviiano Pinto, nº 707 - Centro, torna público que a Tomada de Preços nº 14.001/2018-TP cujo objeto: Construção de 03 (Três) salas de aula na E.E.F Manoel Martins de Almeida de interesse do FUNDEF, de acordo com as tabelas unificadas da SEINFRA 24.1 - Tabela de planos de serviços e tabela de preços de insumos, teve o seu julgamento proferido referente à fase de habilitação, ANULADO, no que tange à aceitação da garantia pelas licitantes, desacompanhada do respectivo recibo, bem como anular o ato administrativo de abertura de prazo (art. 48, § 3º, Lei nº 8.666/93), conforme posicionamento do TCU. Nesse sentido, o novo julgamento da habilitação passa a ser:

Empresas Inabilitadas: (1) Antônio Alexandre Ferreira Xavier Eireli, inscrita no CNPJ nº: 14.921.255/0001-00, por apresentar apenas o registro de transformação da empresa individual, não tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social que criou a empresa, conforme exigido no item 4.2.1; (2) Abrav Construções, Serviços e Locações Eireli, inscrita no CNPJ nº: 12.044.788/0001-53, por apresentar o CRC em cópia sem autenticação, conforme exigido no item 4.9.1 do edital; (3) Locontrus Locações e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.795.751/0001-53, por apresentar os termos de abertura e encerramento do livro diário em cópias sem autenticação, conforme exigido nos itens 4.4.1 e 4.9.1 do edital.

Empresa Habilitada: Serião Construções, Serviços e Locações, Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23. Desta feita, com fulcro no art. 109, I, "a", dá-se ciência aos licitantes, para que, querendo, possam apresentar suas razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Para maiores informações, estamos à disposição na Central de Licitações, situada no endereço acima.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2018

O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10/10/2018 às 09h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de veículos modelo ambulância Tipo A - Simples Remoção, para atender as necessidades da secretaria de saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

MÁX RONNY PINHEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
DO AMARANTERESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.08.06.001

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2018.08.06.001 cujo objeto é: execução dos serviços de ligações intradomiciliares do sistema de esgotamento sanitário da localidade de Croatá no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Empresas Habilitadas: 01- HP Engenharia LTDA - ME; 02- P2 Engenharia e Construção Civil LTDA; 03- Construtora Impacto e Serviços EIRELI; 04- WM Construções LTDA. Empresas Inabilitadas: 01- OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA & P. Melo Engenharia (Consorcio); 02-Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI-ME. Fica aberto o prazo recursal à partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura da(s) proposta(s) para o dia 04 de outubro de 2018 às 15:00hs. Maiores informações, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-Ce.

São Gonçalo do Amarante-Ce, 25 de setembro de 2018  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.07.16.001

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2018.07.16.001- cujo objeto é: execução de serviço de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde nas localidades de Saigado dos Moreira e Siupé no Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Empresas Habilitadas: 01-TUTTI Engenharia Civil LTDA;02- HP Engenharia LTDA - ME. Empresas Inabilitadas: 01: 34 Construções e Serviços EIRELI-ME; 02-Empresa : Consorcio :OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA & P. Melo Engenharia;03: Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI ;04: CEB - Construtora Edison Pinheiro LTDA. Fica aberto o prazo recursal à partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura da(s) proposta(s) para o dia 04 de outubro de 2018 às 09:00hs. Maiores informações, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-Ce.

São Gonçalo do Amarante-Ce, 25 de setembro de 2018  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2018-SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018  
Contrato Nº 234/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: R SILVA SOUZA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de aquisições de óculos de grau completos para o Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS) e Programa Saúde na Escola (PSE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 025/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 40.450,00 (Quarenta Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). DAFISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ana Lysia Dias MontAlverne, Gerente da Célula de Apoio ao Cidadão Sobralense. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 30 de agosto de 2018 e término em 30 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rogailson Pinto e Silva. DATA: 19 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018  
Contrato Nº 253/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DENIS ERNANI BECKER-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 071/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 81.662,50 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de setembro de 2018 e findando no dia 21 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Denis Ernani Becker DATA: 21 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018  
Contrato Nº 249/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TDF COMÉRCIO DE MATERIAS EIRELI - EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza (acessórios) destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 070/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 86.033,50 (Oitenta e Seis Mil Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor (a) Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 20 de setembro de 2018 e término em 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Everton Fernandes. DATA: 20 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018  
Contrato Nº 254/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LAZARO BEZERRA SOARES ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 071/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 39.370,80 (Trinta e Nove Mil e Trezentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de setembro de 2018 e findando no dia 21 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Lazaro Bezerra Soares DATA: 21 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018  
Contrato Nº 250/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO - FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Cloro de Sódio, que será destinado às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 127/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 200.150,00 (Duzentos Mil Cento e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 20 de setembro de 2018 e término em 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo Nonato Freire. DATA: 20 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2018-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018  
Contrato Nº 253/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 071/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 328,00 (Trezentos e Vinte e Oito Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de setembro de 2018 e findando no dia 21 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Aerton Luiz Cipriano Guimarães DATA: 21 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.